



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## EDITAL

### LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 02/2014

#### 1. Preâmbulo

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.167.733/0001-87, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, nos termos da autorização do Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Municipal **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, e da Comissão de Licitação (leiloeiro) legalmente designado através da Portaria nº 06/2014 de 19/02/2014, bem como autorização legislativa, venderá os bens inservíveis elencado no Anexo I, nas condições previstas neste Edital em Leilão Público, que realizar-se-á no dia **15/09/2014**, na Prefeitura Municipal de Sapopema, sito Av. Manoel Ribas, 818 - centro, às **09:30 horas**.

**1.2** Fazem parte integrante deste Edital, como se aqui estivessem transcritos o **ANEXO I**.

#### 2. DO OBJETO

**Alienação de Bens Inservíveis para o Município de Sapopema-PR**, pela melhor oferta e, igual ou superior ao Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão designada, à saber:

#### VEICULOS:

**ITEM 01-** 01 (um) Veículo modelo Ônibus, Marca M. Benz 1318 – Placa CWU – 3169 – Chassi 9BM384088NB941698, Renavan 60.344152-1 no estado em que se encontra, **AVALIADO EM R\$: 3.000,00 (três Mil reais)**.

**ITEM 02-** 01 (um) Veículo Modelo Vectra GLS, Marca GM – Placa ARL – 2805 Chassi 9BGLK19BRRB313385, Renavan 62.006769-9, no estado em que se encontra, **AVALIADO EM R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

#### SUCATA DE VEICULOS:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

**ITEM 03-** Caçamba coletora de lixo com compactador, **AVALIADO EM R\$: 10.000,00 (dez mil reais).**

## **BENS MOVEIS TIPO SUCATA**

**ITEM 04 – 44 (quarenta e quatro) bancos tipo rodoviários para ônibus, AVALIADO EM R\$: 1.000,00 (Hum mil reais).**

**OS BENS ACIMA DESCRIMINADOS, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA VISTORIA, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08:30 AS 11:00 E 13:00 AS 16:00, NA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL (FALAR COM JOÃO ADEMIR RODRIGUES ou SILVIO CARNEIRO)**

## **2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**2.1** Os participantes deverão apresentar proposta em **Envelope Fechado**, contendo discriminação do item que lhe for interessado e valor igual ou superior ao citado neste Edital. (Modelo Proposta - ANEXO I). **O participante que não apresentar proposta fechada não poderá participar dos Lances.**

**2.2.** Além de fechado o envelope deverá conter identificação do proponente através de etiqueta com os seguintes dizeres:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**

**LEILÃO Nº 002/2014**

**ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**(NOME DO PROPONENTE)**

## **3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar da presente alienação com modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

### **3.2. PESSOA FÍSICA**

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de pessoa física)

### **3.3. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica).
- Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes;
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.

## 3.4. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

- Cartão do CNPJ
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

## 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**4.1.** O leilão será realizado por Item, conforme discriminado no edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;

**4.2.** O Município de Sapopema, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos itens, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso na tabela I do edital;

**4.3.** Os lances Iniciaram com base nos valores apresentados nos envelopes e serão seguidos de lances verbais para cada item, E SERÁ DECLARADO VENCEDOR QUEM **MAIOR LANCE** OFERTAR;

**4.4.** O leiloeiro ofertará o item e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do item em questão (lance);

**4.6.** Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

**4.7.** No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o item em questão;

**4.8.** Para cada item será realizado o mesmo procedimento;

**4.9.** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

**4.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

**4.11.** Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente; sendo ainda de responsabilidade do adquirente a verificação ou quitação de multas ou outros tipos de pendências junto ao DETRAN;

**4.12.** O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

**4.13.** O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada item;

**4.14.** O Município de Sapopema, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;

**4.15.** Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo o modelo de Proposta para preenchimentos dos interessados;

## **5. DO JULGAMENTO**

**5.1.** O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

**5.2.** O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

**5.3.** A ata com os arrematantes será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Sapopema após julgamento.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

### **6.2. A forma de pagamento:**

**6.2.1** – O bem arrematado será pago a vista, após assinatura da respectiva Ata lavrada no local do leilão, entrega do Certificado de Recibo do veículo a ser entregue ao arrematante e assinatura do termo de compromisso, sendo que o arrematante emitirá um cheque de caução de garantia no valor do lance, que será depositado no ato da entrega dos (s) bens;

**6.2.2** – Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;

**6.2.3** – Encerrado a etapa de lances, os arrematantes efetuarão a entrega do Cheque de Caução e assinarão o Termo de Comprometimento e responsabilidade a qual o adquirente



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

se compromete a proceder o depósito em conta corrente do Município no valor total do lance em até 03 (três) dias úteis sendo que após comprovação de pagamento o Município se compromete a devolver imediatamente o Cheque de Caução, e autorizar a retirada imediata do bem móvel vendido. Caso decorrido o período de depósito (03 dias), o Município poderá efetuar o mesmo através do Cheque de Caução e Garantia.

**6.2.** Se o arrematante que não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;

**6.3.** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Sapopema, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

**6.4.** O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar o “Termo de Comprometimento e Responsabilidade” e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, além da Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao término do leilão. O descumprimento desta formalidade implicará na não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;

**6.5.** Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

## **7. DA RETIRADA DOS BENS**

**7.1.** O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento;

**7.2.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

**7.3.** No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

**7.4.** A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

**7.5.** A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Deverá ser efetuadas as transferências de propriedade junto ao DETRAN/PR, para seus devidos arrematantes imediatamente após a retirada.

## **8. DAS PROIBIÇÕES**

**8.1.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo ou máquina das dependências da Garagem Municipal de Sapopema.

**8.2.** É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Sapopema, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

## **9. DOS BENS A LEILÃO**

**9.1.** Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos itens descritos no presente edital, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram;

**9.2.** Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visita pública na Garagem Municipal, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min dos dias 27 de agosto até o dia 12 de setembro de 2014 no dias úteis;

**9.3.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Sapopema, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito (s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

## **10. DO PROCEDIMENTO**

**10.1.** O leilão será conduzido pela leiloeira oficial **EDIMARA AP. DA SILVA CRUZ**, Cédula de Identidade RG nº9.030.390-2 SSP/PR;

**10.2.** Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela Comissão nomeada pela Portaria 11/2013 de 07 de maio de 2013.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

**10.3** Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos itens, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;

**10.4.** A partir do preço mínimo ficará a cargo do leiloeiro, durante os Leilões, estabelecer a diferença mínima para os lances seqüentes;

**10.5.** O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer item do Leilão;

**10.6.** O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

## **11. DAS DESPESAS**

**11.1.** As despesas de transferência dos veículos junto ao DETRAN ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante no ato da sessão após assinatura do Termo de Comprometimento e Entrega do Cheque de Caução do bem arrematado; os documentos que por eventualidade não estiveram disponíveis, serão entregues posteriormente ao adquirente, porém o mesmo deverá da mesma forma efetuar a entrega do Cheque de Caução.

**11.2.** Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

## **12. DAS ADVERTÊNCIAS**

**12.1.** Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer item do leilão, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

**12.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.**

## **13. DA ATA**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

**13.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos durante a licitação, em especial os fatos relevantes.

**13.2.** A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão pela Leiloeira e credenciados que participarem da sessão.

## **14. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**14.1.** Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93;

**14.2.** Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável;

**14.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

## **15. DA REVOGAÇÃO**

**15.1.** Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

**15.2.** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito na Av. Manoel Ribas nº 818 - Centro, Sapopema - Estado do Paraná. Fone (43) 3548-1383, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, ou através do e-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br).

**16.2.** A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

**CNPJ – 76.167.733/0001-87**

**Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná**

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Curiúva Estado do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Sapopema, 27 de agosto de 2014.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDIMARA AP. DA SILVA CRUZ**  
**LEILOEIRA**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## ANEXO I

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ilmo(a). Sr(a).  
Leiloeiro(a) Oficial Sapopema - Paraná

**Referência: Leilão 002/2014**

O signatário da presente, ( nome ) ....., portador de CPF ( CNPJ se for empresa),....., residente à Rua ....., N°....., Município de ....., Estado ....., fone: ....., E-mail (se houver) ....., pela presente, apresenta proposta de preço referente ao LEILÃO N° 002/2014, que tem por objeto **Alienação de Bens Inservíveis para o Município de Sapopema-PR.**

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	NOME DO PRODUTO	ANO	PLACA	VALOR
01				

Informo que o preço da proposta inclui e atende todas as exigências do presente EDITAL LEILÃO N°002/2.014 do Município de Sapopema-Pr.

(Local).....de ..... de 2014.

**Nome e assinatura do proponente**